



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JULHO DE 1959

ANO IX — Nº 110

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1967

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.820, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 363 — Designar Newton da Cruz Ribeiro, Técnico de Administração, nível 22, Chefe da Comissão de Compras, símbolo 2-C, para substituir o Chefe dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no proc. nº INDA-2.657-67, resolve:

Nº 364 — Designar Waldeu Brito, Escriturário, nível 8-A, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Delegacia Regional do INDA no Estado do Rio de Janeiro, em seus impedimentos eventuais. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

DELIBERAÇÃO Nº 764, DE 4 DE MAIO DE 1967

Autoriza pagamento de diferença de Gratificação de Função aos funcionários que exerciam as funções correspondentes às estabelecidas pela Portaria nº 129, de 12-8-65.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do proc. INDA nº 10.360-65, delibera:

Artigo único. Autorizar o pagamento da diferença de Gratificação de Função aos funcionários que deixaram de perceber a remuneração devida pelo exercício das funções correspondentes às estabelecidas pela Portaria número 129, de 12-8-65, até a suspensão dos seus efeitos determinada pela Portaria nº 639, de 11-9-66, publicado no Boletim de Serviço nº 69, de 31-10-66. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 782, DE 24 DE MAIO DE 1967

Autoriza a continuação de prestação de serviços mediante retribuição contra-recibo de pessoal indispensável ao normal funcionamento da DR/MA.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do proc. INDA nº 6.339-67, delibera:

Artigo único. Autorizar a continuação de prestação de serviços mediante retribuição contra-recibo do pessoal abaixo relacionado, indispensável ao

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

normal funcionamento da Delegacia Regional do INDA, no Estado do Maranhão:

Delegacia — Sede

Manlio Silvestre Fernandes Engenheiro-Agrônomo Assessor-Técnico.

Município — Modelo de Barra do Corda

Honorato Leite Fernandes — Engenheiro-Agrônomo Res/p/M. Modelo.

Cosme Eurico Dias Carneiro Neto — Veterinário.

Iêda Cutrim Batista — Assistente-Social.

Núcleo Colonial de Barra do Corda

Iara Castro de Almeida — Assistente-Social.

Jayme Siqueira de Almeida — Técnico-Agrícola. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 783, DE 24 DE MAIO DE 1967

Autoriza retribuição mediante recibo ao Sr. Joaquim Pereira Sobrinho.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do proc. INDA nº 6.225-67, delibera:

Artigo único. Autorizar retribuição mediante recibo ao Sr. Joaquim Pereira Sobrinho, encarregado da limpeza, conservação e vigilância da sede da Delegacia Regional do INDA no Estado do Espírito Santo, com a retribuição mensal de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), tendo em vista o que dispõe o Decreto número 57.781, de 11-2-66. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 784, DE 24 DE MAIO DE 1967

Autoriza a continuação de prestação de serviços mediante retribuição contra-recibo de pessoal indispensável ao normal funcionamento da DR/AC.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante dos processos INDA ns. 6.254 e 6.257-67, delibera:

Artigo único. Autorizar a continuação de prestação de serviços mediante retribuição contra-recibo do pessoal abaixo relacionado, indispensável ao

normal funcionamento da Delegacia Regional do INDA, no Acre:

Delegacia — Sede

Marisanta Lopes Coêlho — Assistente do Delegado 510,50

Maria Célia Duarte Maia — Contadora 231,50

Lina Maria Fontes da Cruz — Esc. Dactilógrafo 137,50

Raimundo Lopes de Melo — Enc. Setor Arrecadação 199,00

Maria Madalena Severiano de Souza — Servente 120,00

Sena Madureira — Município Modelo

Amílcar Alves de Queiroz — Engº Agrônomo 700,00

José Maria Torres de Albuquerque — Técnico em Agricultura 350,00

Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 785, DE 24 DE MAIO DE 1967

Autoriza a continuação de prestação de serviços mediante retribuição contra-recibo de pessoal indispensável ao normal funcionamento da DR/SE.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do proc. INDA nº 6.342-67, delibera:

Artigo único. Autorizar a continuação de prestação de serviços mediante retribuição contra-recibo dos Engenheiros-Agrônomos Helio Vasconcelos Cardoso, com exercício em Itabaiana — SE e Wellington Souza Soares, com exercício na sede da Delegacia Regional do INDA, no Estado de Sergipe, com as remunerações mensais respectivas de NCr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) e NCr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos), de acordo com o que dispõe o Decreto nº 57.781, de 11-2-66. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 786, DE 24 DE MAIO DE 1967

Autoriza retribuição mediante recibo de pessoal indispensável ao normal funcionamento da DR/PB.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do proc. INDA nº 6.226-67, delibera:

Artigo único. Autorizar a retribuição mediante recibo do pessoal abaixo

relacionado, indispensável ao normal funcionamento da Delegacia Regional do INDA, no Estado da Paraíba, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 57.781, de 11-2-63:

Pessoal técnico

NCr\$

1. Caetano Corrêa Lima — Médico Veterinário 700,00
2. Magdala Cavalcanti de Melo — Assistente Social ... 500,00
3. Neusa Oliveira de Almirante — Assistente Social 500,00
4. Francisco Coelho Pereira de Melo — Contador 250,00

Pessoal administrativo

5. Valdemir Aranha de Medeiros — Aux. de Serv. Administrativo 150,00
6. Maria das Neves Galiza Andrade — Aux. de Escritório 140,00
7. Antônio Pereira da Silva — Condutor de viaturas 130,00
8. Maria Dolores Marques de Souza — Mecanógrafo ... 131,25
9. Francisco Alves Flor — Ajudante de Portaria 131,25
10. Flávio Gonçalves de Oliveira — Zelador 100,00

Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 787, DE 24 DE MAIO DE 1967

Autoriza continuação de prestação de serviços, mediante retribuição contra-recibo de pessoal indispensável ao normal funcionamento da DR/SC.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do proc. INDA nº 6.341-67, delibera:

Artigo único. Autorizar a continuação de prestação de serviços, mediante retribuição contra-recibo do pessoal abaixo relacionado, indispensável ao normal funcionamento da Delegacia Regional do INDA, no Estado de Santa Catarina, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 57.781-66:

NCr\$

1. Taylor Nascimento — Médico Veterinário 500,00
2. Abelôde Olive — Engº Agrônomo 500,00
3. Donato Pedro Guerra Desimoni — Engº Agrônomo 500,00
4. Veni Gustavo Machado — Engº Agrônomo 500,00
5. Rogério de Melo Mosimann — Engº Agrônomo 500,00
6. Jorge Pinto de Azevedo — Agro. Técnico 250,00
7. Acácio Rodrigues Martins — Agro. Técnico 250,00
8. Sálvio Ludgero Oening — Agro. Técnico 250,00

— As Reparações Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 6,00	Semestre	NCr\$ 4,50
Ano	NCr\$ 12,00	Ano	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 13,00	Ano	NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Reparações Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

9. Haroldo José Santana — Tratorista	137,50
10. Zenon da Silva — Dactilógrafo	137,50
11. Ado Steiner — Aux. de Comunidade	132,50
12. Walter José Costa — Motorista	137,50
13. Celílio Espalmácia Cardoso — Faxineiro	120,00
14. Agenor Bareta — Aux. de Contabilidade	76,50
15. Aládio Merico — Aux. de Contabilidade	231,50

Jerônimo Dix-Huit Rosado Mata, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 788, DE 24 DE MAIO DE 1967

Aprova a contribuição financeira, a ser concedida à Fundação para o Desenvolvimento da Ciência e da Técnica da cidade de Mossoró (FUNCITEC), visando propiciar recursos para obras, equipamentos e instalações da Escola Superior de Agricultura de Mossoró.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º Aprovar a contribuição de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) a ser concedida à Fundação para o Desenvolvimento da Ciência e da Técnica (FUNCITEC) para aplicação em obras, equipamentos e instalações da Escola Superior de Agricultura de Mossoró, pertencente a mesma Fundação.

Art. 2º Os recursos acima mencionados correrão à conta da Verba FFAP — Transferências correntes 3.2.9.0 — Entidades Federais — 3.2.9.2 — Y 13 FFAP — 8) Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, para atender ao financiamento do INDA, art. 74 — Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra.

Art. 3º Após a aplicação dos recursos presentemente concedidos, ficará a FUNCITEC obrigada a apresentar a prestação de contas dos referidos recursos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva liberação. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Mata, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 789, DE 24 DE MAIO DE 1967

Autoriza a Presidência do INDA a firmar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência e da Técnica da Cidade de Mossoró, visando propiciar recursos para a realização de Cursos de Treinamento em assuntos de Cooperativismo e Extensão Rural.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º Autorizar a Presidência do INDA a firmar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência e da Técnica da Cidade de Mossoró no valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) objetivando a realização de Cursos de Treinamento em Assuntos de Cooperativismo e Extensão Rural.

Art. 2º Os recursos acima mencionados correrão à conta da Verba FFAP — Transferências Correntes 3.2.9.0 — Entidades Federais — 3.2.9.2 — Y 13

FFAP — 8) Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, para atender ao funcionamento do INDA, art. 74 — Lei nº 4.504, de 30-11-64 — Estatuto da Terra.

Art. 3º A liberação de recursos pleiteados ficará sujeita a apresentação de plano de aplicação detalhado, inclusive orçamento, por parte da Fundação. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Mata, Presidente.

UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1967

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe conferem o art. 53, alínea "g" do Estatuto da U.R.B., aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 93 — Dispensar o Engenheiro Agrônomo Virgílio Chaves Gonçalves Léo, matrícula nº 022-1-F, das funções de Chefe do Serviço Agropecuário

do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

Nº 94 — Dispensar Julietta Fernandes Gonçalves Léo, matrícula nº

UNIVERSIDADE RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1967

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo URP-1.762-67, resolve:

Nº 64 — Tornar sem efeito a Portaria nº 30 de 27.3.1967, que aposentou no cargo de Professor Catedrático EC-501 — João de Deus de Oliveira Dias.

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que constam os Processos nºs URP-835-A e 1.767-67, resolve:

Nº 65 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 176, item II e 184 item III da Lei

nº 20.837, 6-F, Assessora, do Serviço Agropecuário do Serviço de Alimentação da Previdência Social. — Paulo Dacorso Filho.

nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a João de Deus de Oliveira Dias, no cargo de Reitor símbolo 2-C do Quadro do Pessoal (Parte Permanente), desta Universidade.

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo 1.269-67, resolve:

Nº 66 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 176, item II e 184 item III, da Lei

nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Manoel Rodrigues Filho, no cargo de Diretor símbolo 5-C, da Escola Superior de Agricultura, do Quadro do Pessoal (Parte Permanente) desta

Universidade. — Arthur Lopes Pereira, Reitor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do proc. nº 13.869-67, da Reitoria, resolve:

Nº 118 — Aposentar, de acordo com o art. 53, item III, § 2º, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, João de Luna Freire, matrícula nº 1.725.422, no cargo de Professor Catedrático interino da Cadeira de Direito Judiciário Civil — 2ª Cadeira, da Faculdade de Direito, desta Universidade, com vencimentos integrais.

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 139 — Aposentar, compulsoriamente, a partir de 14 de maio do corrente ano, de acordo com o art. 53, item I, § 1º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, José Rocha Ferreira Bastos, matrícula nº 1.825.122, no cargo de Professor Catedrático de Cadeira de Direito Penal — 2ª Cadeira, da Faculdade de Direito desta Universidade, com proventos integrais.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo n.º 13.892-67, da Reitoria, resolve:

N.º 142 — Aposentar, de acordo com o art. 176, inciso III, combinado com o art. 176, inciso III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Francisco da Silva, Operário Rural P-207.6, matrícula n.º 2.129.339, lotado na Faculdade de Medicina desta Universidade.

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo n.º 3.928-65, da Reitoria, resolve:

N.º 157 — Aposentar, a partir desta data, de acordo com o art. 53, item II, da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Renato de Medeiros Barbosa, matrícula n.º 1.029.768, no cargo de Professor Catedrático da Cátedra de Direito Internacional Privado, da Faculdade de Direito desta Universidade, com proventos integrais. — Prof. Ferreira Lima.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias considerando o que consta do processo n.º 4.474-66, resolve:

N.º 58 — Exonerar, a pedido, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Iraci Loupo da Silva, matrícula n.º 2.450.036, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Onofre Lopes da Silva.

Escola Paulista de Medicina

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1967

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 5.752 de 1937, resolve:

N.º 151 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 176, item III, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria da Conceição Alexandre, matrícula n.º 2.240.244, no cargo de Saqueador (Código GL-102.5A) do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina.

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 5.983 de 1967, resolve:

N.º 191 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Guacira de Alverença Freire, matrícula n.º 2.091.326, no cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Código EC-102.7) do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina.

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 6.024 de 1966, resolve:

N.º 192 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 3, item II, da Lei n.º 1.881-A, de 6 de dezembro de 1965, a Ivo Delfino Frasca, matrícula n.º 1.229.724, no cargo de Professor Adjunto (Código: EC-502.22), do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina.

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 193 — Designar Maria Antonieta Valdes Borges, matrícula n.º 2.240.520, Assistente Hospitalar, nível 14, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina, para exercer a função gratificada 5.F, de Chefe de Secretaria (Instituto), do mesmo Quadro de Pessoal. — José Maria de Freitas.

RESOLUÇÃO N.º 2-67

O Conselho Administrativo da Escola Paulista de Medicina, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o recebimento de recurso de NCr\$ 1.542.062,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e sessenta e dois cruzeiros novos), referente a diferença orçamentária de janeiro a junho do corrente para fazer face ao aumento do funcionalismo público no citado período,

Resolve aprovar, para aquela quantia, o seguinte plano de aplicação:

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas:	
01 — Vencimentos	600.000,00
08 — Gratificação de Quinquênios	40.000,00
11 — Gratificação de Raios X e ou Substâncias Radioativas	2.062,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal	
04 — Gratificação pela Prestação de Serv. Extras	30.000,00

69 — Pessoal Temporário	750.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.5.0 — Salário-Família	100.000,00
3.2.8.0 — Contribuições para Previdência Social	20.000,00
	1.542.062,00

São Paulo, 2 de junho de 1967. — José Maria de Freitas, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 3-67

O Conselho Administrativo da Escola Paulista de Medicina, no exercício de suas atribuições, em reunião desta data;

Considerando que se encontra à disposição deste Conselho a importância de NCr\$ 13.718,68 (treze mil, setecentos e dezoito cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), referente a recursos líquidos disponíveis do exercício de 1966, de acordo com a Resolução n.º 1-67;

Resolve aprovar para aquela quantia o seguinte plano de aplicação:

4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.2.0.0 — Inversões Financeiras	
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis	13.718,68

São Paulo, 2 de junho de 1967. — José Maria de Freitas, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do proc. n.º 12.929-67, resolve:

N.º 478 — Exonerar, a pedido, na forma do art. 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ilka Pinheiro de Almeida, Escrevente-Dactilógrafo, AP-204.7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. — Serafim Rodrigues Martinez.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, letra g do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1933, e de acordo com o art. 25 e parágrafos da Lei n.º 4.981-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

N.º 92 — Designar Dulcinea Lima Feio, Instrutor de Ensino nível 19 do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, lotado na Escola de Enfermagem, para responder pela cátedra de Enfermagem Médica II, fazendo jus à diferença de vencimentos para cátedra.

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea V, do art. 27, do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1933, combinado com o art. 3.º do Decreto n.º 54.008, de 8 de julho de 1964, e de acordo com o Estatuto do Magistério Superior, e tendo em vista o que consta do proc. n.º 2.078-65, desta Reitoria, resolve:

N.º 111 — Considerar aposentado compulsoriamente, a partir de 4 de outubro de 1930, de acordo com o artigo 176, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rosolino de Amorim Macedo, matrícula n.º 1.298.016, no cargo de Professor de Ensino Superior, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Manoel Barreto Netto.

COLEÇÃO DAS LEIS

1966

Volume I — Atos do Poder Legislativo

Leis de janeiro a março

DIVULGAÇÃO N.º 961

PREÇO: NCr\$ 1,60

Volume II — Atos do Poder Executivo

Decretos de janeiro a março

DIVULGAÇÃO N.º 960

PREÇO: NCr\$ 7,60

Volume III — Atos do Poder Legislativo

Leis de abril a junho

DIVULGAÇÃO N.º 967

PREÇO: NCr\$ 3,10

Volume IV — Atos do Poder Executivo

Decretos de abril a junho

DIVULGAÇÃO N.º 968

PREÇO: NCr\$ 8,00

Volume V — Atos do Poder Legislativo

Leis de julho a setembro

DIVULGAÇÃO N.º 973

PREÇO: NCr\$ 3,00

Volume VI — Atos do Poder Executivo

Decretos de julho a setembro

DIVULGAÇÃO N.º 974

PREÇO: NCr\$ 7,00

Volume VII — Atos do Poder Legislativo

Leis de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO N.º 985

PREÇO: NCr\$ 6,50

Volume VIII — Atos do Poder Executivo

Decretos de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO N.º 986

PREÇO: NCr\$ 8,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recibo Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

PORTARIA DE 1 DE JUNHO
DE 1967

O Presidente da Caixa Econômica do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2º, item II, do Decreto-lei nº 8.455, de 21 de dezembro de 1945, que mandou acrescentar a alínea "g" ao Art. 31 do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.427, de 19-8-34, tendo em vista indicação da Comissão de Promoções instituídas pela Portaria nº 205-66-P, de 21-6-66, desta Administração e na forma do Art. 39, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, promove:

A partir de 30-6-67, pelo critério de merecimento, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da C.E.F.C., na Série de Classes de Assistente de Administração, Código AF-802, Maria Tracema Barcellos de Aboim, matrícula nº 75 da Classe A, nível 14, para a Classe B, nível 16, na vaga constante do Decreto nº 57.588, de 6 de janeiro de 1966, decorrente da criação de cargo, na classe superior.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

A partir de 30-6-67, pelo critério de merecimento, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da C.E.F.C., na Série de Classes de Assistente de Administração, Código AF-802, Joaquim Arthur de Carvalho Pereira, matrícula nº 103 da Classe A, nível 14, para a Classe B, nível 16, na vaga constante do Decreto nº 57.588, de 6 de janeiro de 1966, decorrente da criação de cargo, na classe superior.

A partir de 30-6-67, pelo critério de merecimento, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da C.E.F.C., na Série de Classes de Técnico de Contabilidade, Código P-701, Maria Carminha Coelho de Pontes Medeiros, matrícula nº 82 da Classe A, nível 13, para a Classe B, nível 15, na vaga constante do Decreto nº 57.588, de 6 de

janeiro de 1966, decorrente da criação de cargo, na classe superior.

A partir de 30-6-67, pelo critério de merecimento, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da C.E.F.C., na Série de Classes de Técnico de Contabilidade, Código P-701, José Maria Palmela Bernardes da Silva, matrícula nº 80, da Classe A, nível 13 para a Classe B, nível 15, na vaga constante do Decreto nº 57.588, de 6 de janeiro de 1966, decorrente da criação de cargo, na classe superior.

A partir de 30-6-67, pelo critério de antiguidade, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da C.E.F.C., na Série de Classes de Técnico de Contabilidade, Código P-701, Elvira Vidal de Almeida, matr. nº 77, da Classe A, nível 13 para a Classe B,

nível 15 na vaga constante do Decreto nº 57.588, de 6 de janeiro de 1966, decorrente da criação de cargo, na classe superior.

A partir de 30-6-67, pelo critério de merecimento, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da C.E.F.C., na Série de Classes de Técnico de Contabilidade, Código P-701, Anésia Mendes Brasil, matr. nº 89, da Classe A, nível 13, para a Classe B, nível 15 na vaga constante do Decreto nº 57.588, de 6 de janeiro de 1966, decorrente da criação de cargo, na classe superior.

A partir de 30-6-67, pelo critério de merecimento, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da C.E.F.C., na Série de Classes de Escriturário, Código AF-202, José de Sales Bastos, matrícula nº 66, da Classe A, nível 8, para a Classe B, nível 10, na vaga constante do Decreto nº 57.588, de 6 de janeiro de 1966, decorrente da criação de cargo, na classe superior. — José Milton de Holanda Pimentel, Presidente, em exercício.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 1966

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
TESOURARIAS	358.868.290	DEPÓSITOS	22.295.753.587
BANCO	2.473.393.353	Populares Cadernetas	7.638.021.422
CHEQUES	92.279.455	Populares Cheques	1.773.434.557
REALIZÁVEL	17.238.382.619	Em Lâmina	2.212.001.708
EMPRÉSTIMOS	25.469.172.384	Servidores	202.379.176
Caução de Títulos	44.799	Primo Fixo	231.253.213
Consignações	8.378.228.006	Caucionados	22.215.213
Garantias Simultâneas	32.390.060	Judiciais a/Juros	21.978.032
Hipotecas	2.795.508.696	Judiciais a/Juros	77.588.003
Hipotecas Reajustáveis	3.407.446.074	Devol.	107.003.003
S/Promessa de Compra e Venda	10.676.001	Especial Lei 4.22/59	1.333.213
S/Penhores	801.249.745	Manuscritas	32.466.370
CONCERNES	81.716.110	DEPÓSITOS EM LIQUIDACÃO	64.527.417
C/Movimento	41.969.308		22.366.281.000
C/Depósitos	40.655.203	CHEQUES EM CURSO	507.487.144
DEVEDORES C/EMPRÉSTIMOS	20.961.904	RESTITUIÇÕES	306.630.832
Consignações a Receber	10.236.409	EMPRESTIMOS DIVERSOS	181.169.148
Impostos a/Hipotecas	498.038	ORDENS DE PAGAMENTO	17.229.311
Seguros a/Hipotecas	8.325.196	CONCERNES	104.394.488
Hipotecas em Suspensão	1.904.261	C/Empréstimos Auxílios	74.932.878
INÓVENS P/VENDA	2.567.701.986	C/Movimento	23.261.612
DIVERSOS - C/REALIZÁVEL	98.830.232	EMITICAÇÕES A DISTRIBUIR	571.527.192
IMOBILIZADO	9.117.965.316	EMITICAÇÕES DE MÓVIL	7.301.421.112
AMORTIZADO	45.671.146	TRANSITÓRIO	112.817.308
INÓVENS DE USO PRÓPRIO	2.710.812.311	ARRECADACÃO A CLASSIFICAR	70.553.082
MÁQUINAS E APARELHOS	216.633.634	DIVERSAS CONTAS	195.318.189
MÓVENS E UTENSÍLIOS	93.993.311	OBRAS DE BENEFICÊNCIA	377.173.723
TESOURO NACIONAL C/RETEÇÃO	1.258.969	NÃO EXIGÍVEL	981.420.138
TÍTULOS PRÓPRIOS	4.015.810	PATROCÍNIO	531.667.193
VEÍCULOS DE USO PRÓPRIO	13.798.583	FUNDO DE RESERVA	242.752.914
DIVERSOS C/IMOBILIZADO	31.781.158		
TRANSITÓRIO	362.478.638		
ADIANTAMENTOS	27.799.396		
ANTICIPIAÇÕES	10.853.333		
RENDAS A RECEBER	8.919.497		
DIVERSOS C/TRANSITÓRIO	314.906.230		
TOTAL	22.613.467.692	TOTAL	22.613.467.692
COMPENSADO	15.662.073.918	COMPENSADO	15.662.073.918
VALORES EM GARANTIA	22.633.340.210	GARANTIAS DE EMPRÉSTIMOS	22.633.340.210
Garantias Diversas	37.500.000	CRÉDITOS P/VALORES DEPOSITADOS	2.497.350.000
Inóvens Hipotecados	11.578.620.694	CONTRATOS CONTRATUAIS	2.181.363.731
Objetos Penhorados	3.067.764.414		
Títulos Caucionados	73.109		
VALORES DE RECEITAS	2.497.350.000		
CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS	2.481.363.731		
TOTAL	38.305.341.633	TOTAL	38.305.341.633

Elvino
J.V.Valló
J.R.Mendonça

Niterói, 28 de abril de 1967. — Hermes da Matta Barcellos, Presidente. — Eugênio Leite Lima, Diretor. — Adal Martins de Figueiredo, Diretor. — Nilo Neves, Diretor. — Lúcia Martha Zander, Contador-Geral, C.R.C. — G.B. — I.S. Nº 3452. — CREP — 2049.

CONTO FEDERAL

RECEITAS DA COTA - RECEITA E DESPESA

Em 31 de dezembro de 1966

DEBITO

CREDITO

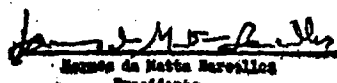
DEBITOS CORRENTES

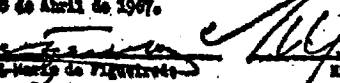
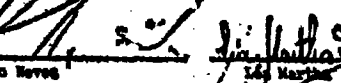
I - DESPESAS DE CUSTEIO		
Personal		2.609.282.703
Vencimentos e Vantagens Fixas :		
Vencimentos	1.969.295.327	
Auxílio Diferença de Caixa	82.819.822	
Gratificação de Função	30.692.881	
Gratificação pela Participação em		
Orçamento de Despesa Coletiva	9.616.000	
Gratificação por Quinquênios	269.538.062	
Gratificação de Base I ou Substânci		
as Redutivas	2.322.000	2.324.149.852
Despesas Variáveis com Pessoal :		
Diárias	19.152.327	
Subsídios	19.375.572	
Auxílio de Custo	2.106.460	
Gratificação pela Prestação de		
Serviços Extraordinários	39.545.352	
Gratificação Por Tempo Integral e		
Pessoal Temporário	145.362.958	245.132.891
MATERIAL DE CONSUMO		38.459.206
Impressos, Artigos de Expediente, Desenho e Cartão -		
Gráfico	29.595.976	
Artigos de Higiene e Conservação	1.083.320	
Combustíveis e Lubrificantes	1.095.151	
Material e Acessórios de Máquinas, de Viaturas,		
de Aparelhos e de Móveis	1.706.178	
Órgãos de Alimentação e Artigos P/Alimentação	1.077.551	
Uniformes, Equipamentos e Acessórios	68.682	
Material para Conservação de Bens Imóveis	1.190.068	
Outros Materiais de Consumo	1.340.500	
SERVIÇOS DE TERCEIROS		802.756.569
Acionariado e Transporte Especiais		
Passagens, Transportes de Pessoas e de suas Bagagem -		
Políticas	1.933.896	
Assinaturas de Jornais, Revistas e Recortes de Publicações		
Periódicas	1.911.038	
Eliminação, Força Motriz e Luz	7.994.060	
Serviço de Asseto e Higiene ; Taxas de Água, Esgoto, Lixo e		
Outras Correlatas	3.158.487	
Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e		
Imóveis	46.159.978	
Serviços de Divulgação, de Impressão e de Encadernação		
.....	3.653.576	
Serviços de Comunicações em Geral	11.340.882	
Locação de Espaço Móvel e Imóvel, Tributos e Despesa de		
Manutenção	78.985.971	
Seguros em Geral	15.711.828	
Comissões Bancárias	575.520	
Comissões e Corretagens :		
Comissões de Revendedores Lotéricos	30.026.000	
Agentes Postais	16.850	
DEBITOS DIVERSOS		784.382.015
Despesas Fixas de Pronto Pagamento	1.796.843	
Reparos, Manutenções e Melhoramentos	116.681	
Serviços de Vigilância e Policiamento	100.000	
Assistência Social	59.213	
Correção Monetária e Depósitos	145.560.193	
Outras Despesas Diversas		
Despesas Extraordinárias	95.777	
Prejuízo de Operações	7.120.788	
Rebates Repetidos	275.305.089	
Dano de Móveis e Utensílios	807	
Juros de Obrigação de Retorno	323.003.286	
DEBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		96.093.703
II - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
Unidade		97.653.779
Salário Família		221.226.150
Contribuição P/PREVINTEIRA SOCIAL		831.640.608
C.A.S.C.A.		278.972.672
M.B.A.		12.567.672
III - JUROS DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITOS		381.637.612
Juros de Depósitos		374.630.672
Depósitos Bancários	278.127.024	
Depósitos Especiais	28.447.250	
Em Lâmbito	6.974.651	
Serviços	2.238.750	
Prémio Fico	224.802	
Judiciais	2.279.162	
Recup	1.700.258	
Remuneração	30.188.087	
Reserva de Contingência	7.204.978	
TOTAL DA DESPESA :		6.352.930.457
Supervir (Artº 4º do Cód. de Contabilidade)		6.774.797.307
Patrimônio	531.327.132	
Fundo de Reserva	531.327.132	
Gratificação a Distribuir	531.327.132	
Obras de Beneficência	277.573.728	
TOTAL :		6.352.707.766

RECEITAS CORRENTES

I - RECEITA PATRIMONIAL		
RECEITA IMOBILIÁRIA		3.023.208
Locação de Aluguel e Arrendamentos ;		
De Imóveis		
RECEITA DE VALORES IMOBILIÁRIOS		360.780.169
Renda de Títulos :		
Juros	67.015.320	
Correção Monetária	277.900.000	344.956.320
Renda de Depósitos :		
Juros Bancários	15.823.845	
II - RECEITA INDUSTRIAL		2.374.110.946
RENTA DE CAPITAL APLICADOS		
Renda de Empréstimos :		
Juros de Penhores	92.883.667	
Juros de Consignações	923.625.517	
Juros de Garantias Simultâneas	1.829.451	
Juros de Hipotecas	225.820.133	
Juros de Hipotecas Reajustadas	106.061.219	
Juros Diversos s/Hipotecas	18.596.772	
Juros s/Promessa de Compra e		
Venda	1.092.634	1.372.509.913
Outras Rendas de Capitais Aplicados :		
Juros s/Impostos e Seguros	1.601.032	
III - RECEITAS DIVERSAS		4.596.793.452
MULTAS, PENALIDADES E TAXAS REGRAMENTÁRIAS		
Taxas de Penhores	137.672.267	
Taxas de Consignações	1.344.873.096	
Taxas de Hipotecas	360.605.911	
Multas	2.222.124	2.445.171.990
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS :		
Emolumentos e Comissões :		
Depósitos	2.779.978	
Diversos	475.478	
Hipotecas	314.400.728	
Penhores	15.713	
Comissão Lotérica	1.491.770.000	
Impressos B.N.C.	282.330	1.809.622.231
Eventuais :		
Renda Extraordinária	244.931.305	
Saldo Provisório	1.382.258	
Juros de Renda	31.228.023	
Diversos	6.771.283	
Prêmio de Bilhetes Brasileiros		
dos	238.390.000	
Correção Monetária - Hipotecas		
.....	37.220.114	341.979.118

Atestamos, em 28 de Abril de 1967.




João de Mattos Barcellos - Presidente
 Eugênio Leite Lima - Diretor
 Manoel Vitorino de Figueiredo - Diretor
 Elito Neves - Diretor
 João Antônio de Jesus - Contador Geral
 C.A.S.C.A. - L.B.A. - L.B.A. 3158
 1967 - 2069

Relação INPS 35-67

PORTARIAS DO PRESIDENTE

N.º 143, de 7.6.67 — Exonera Aracaty Marques Pereira, 304.240, do cargo de Diretor da Divisão de Administração-Geral (S) CC-3; 144, de 7.6.67 — Exonera Juslan Dias Brasil 200.463 aposentado, do cargo de Diretor do Departamento de Administração-Geral (C), 2-C; 145, de 7.6.67 — Exonera, a pedido, Luiz Cantisano, 205.222, do cargo de Secretário Adjunto, 2-C, na Secretaria Especializada de Assistência Médica; 146, de 7.6.67 — Nomeia Raul Glycerio, 200.276, Agregado, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Administração-Geral (C), 2-C, 147, de 7.6.67 — Nomeia Luiz Antônio Guillon Ribeiro, 701.057, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, 2-C, na Secretaria Especializada de Assistência Médica; 148, de 7.6.67 — Nomeia Jorge Cunha, 201.996, para exercer o cargo de Consultor-Especializado, 2-C, no Gabinete da Presidência.

Determinações de Serviço
SECRETARIA DOS SERVIÇOS
GERAIS

N.º 9, de 6.6.67 — Nomeia Luiz Cantisano, 205.222, para exercer o

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

cargo de Assistente Técnico (Médico Patronal), 5.C, na Assistência Técnico Administrativa do SGG; 10, de 6.6.67 — Nomeia Antônio de Moraes Sampaio 400.700, Agregado para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Material (I), 4.C; 11, de 6.6.67 — Designa Heny Brandão de Oliveira, 208.627, para exercer a função de Assessor Administrativo, 3.F, na Assistência Técnico Administrativa do SGG; 13, de 7.6.67 — Designa Sara Alves de Abreu, 412.630, para exercer a função de Assessor Administrativo, 3.F, na Chefia do Gabinete do SGG, ficando, consequentemente, dispensada da função de Auxiliar de Gabinete — 12.F; 14, de 7.6.67 — Designa Nancy Fraga de Salles 443.592, para exercer a função de Assessor Administrativo, 3.F, no SGG, ficando, consequentemente, dispensada da função de Secretária de Diretor do DAG (I), 9.F; 15, de 7.6.67 — Designa Lindinalva Maria dos Santos Martins, 406.450, para exercer a função de

Auxiliar de Gabinete, 10.F, no Serviço de Secretária do SGG, ficando, consequentemente, dispensada da função de Auxiliar de Gabinete, 12.F; 16, de 7.6.67 — Designa Berta Brasil da Nóbrega, 410.866, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 10.F, no Serviço de Secretária do SGG, ficando, consequentemente, dispensada da função de Auxiliar de Gabinete, 12.F; 17, de 7.6.67 — Designa Marly Cordeiro Quiroga, 404.913, Agregada, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 10.F, no Serviço de Secretária do SGG; 18, de 7.6.67 — Nomeia Jacyr Monteiro Gondim, 401.369, para exercer o cargo de Assistente Técnico, 5.C, na Assistência Técnico Administrativa do SGG, ficando, consequentemente, exonerada de igual cargo que exerce no DAG (I); 19, de 7.6.67 — Nomeia Espedito da Costa Chiabli, 400.272, para exercer o cargo de Assistente Chefe, 4.C, na Assistência Técnico Administrativa do SGG, ficando, consequen-

temente, exonerado, do cargo de Consultor Especializado, 4.C, que exercia no extinto Conselho Administrativo do ex-IAPI; 20, de 7.6.67 — Nomeia Eurico da Silva Marques Junior, 409.234, para exercer o cargo de Assistente Técnico, 5.C, na Assistência Técnico Administrativa do SGG; 21, de 7.6.67 — Nomeia Abelardo Sayão Contimantino Cesar 400.433, Agregado, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Secretária, 6.C, no SGG, ficando consequentemente, exonerado do cargo de Subchefe do Gabinete da Presidência, 4.C; 22, de 7.6.67 — Designa Maria Ribeiro Alves dos Santos, 402.643, Agregada, para exercer a função de Assistente de Serviço, 3.F, no Serviço de Secretária do SGG, ficando, consequentemente, exonerada do cargo de Chefe de Serviço, 6.C; 23, de 7.6.67 — Designa Wilma Duarte Balbino, 441.996, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 10.F, na Chefia do Gabinete do SGG, ficando, consequentemente, dispensada de igual função, 12.F, que exerce no DAG (I).

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

N.º 18, de 6.6.67 — Nomeia Juslan Dias Brasil, 200.463, para exercer o cargo de Assistente Técnico, 4.C.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

CONTADORIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.966

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO

DISPONÍVEL

Caixa	56.399.367	
Bancos e Correspondentes	4.442.184.746	4.498.583.913

REALIZÁVEL

Adiantamentos e Depósitos	80.371.350	
Responsabilidades de Terceiros	29.523.548	
Existências em Almoarifados	677.066.687	
Valores em Transição Ativos	739.951.287	
Valores a Realizar	12.276.207	1.543.089.079

ATIVO PERMANENTE

INVERSÕES

Bens Móveis	3.207.889.015		
Bens Imóveis	202.733.337		
Bens Mobiliários	10.000		
Inversões Diversas	7.728.744	3.418.361.096	9.460.034.088
TOTAL DO ATIVO REAL			9.460.034.088

ATIVO COMPENSADO

CONTAS DE ORDEM

Valores de Terceiros em Caução	249.000		
Bens de Terceiros em Poder da Instituição	100.000		
Depósitos de Bens da Instituição	762.365		
Outras Contas Ativas de Ordem	640.000.000	641.111.365	

CONTAS DE RISCO

Garantias de Funções	22.679.431.440		
Outras Contas Ativas de Risco	2.754.250.000	25.433.681.440	26.074.772.805
TOTAL GERAL			55.534.806.893

1.128. — I.N.P.S. Waldir Antonio Luiz, Diretor de Contabilidade e Auditoria. — I.N.P.S. Francisco Luiz Torres de Oliveira, Presidente. Carmen Arcieri, Encarreg. Turma Centraliz. Análise, CRC-GB. — Arminio Baptista de Almeida Junior, Chefe da Seção de Contabilidade, CRC-GB. 20.849 — Salvador Maida Stocchero, Chefe do Serviço de Contabilidade, CRC-PR.

CONTADORIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

PASSIVO

PASSIVO REALIZADO

EXIGÍVEL

Restos a Pagar	1.328.253.397	
Exigibilidades Diversas	1.972.200	
Depósitos de Terceiros	242.639.773	
Valôres em Transição Passivos	23.828.433	1.596.704.803

FUNDOS

Fundo para Insalubridades Técnicas	3.410.622.352	
Fundo Reversível	3.358.042.073	6.568.664.425

Depreciações Acumuladas	1.294.664.658	9.460.034.088
-------------------------------	---------------	---------------

TOTAL DO PASSIVO REAL		9.460.034.088
-----------------------------	--	---------------

PASSIVO COMPENSAÇÃO

CONTAS DE ORDEN

Créditos por Valôres em Caução	249.000	
Proprietários de Bens em Poder da Instituição	108.000	
Bens da Instituição em Poder de Terceiros	769.363	
Outras Contas Passivas de Ordem	640.000.000	641.111.363

CONTAS DE RISCO

Servidores Segurados	22.679.411.440	
Outras Contas Passivas de Risco	2.754.250.000	25.433.661.440

TOTAL GERAL		35.534.806.893
-------------------	--	----------------

Carmen Arcieri, Encarg. Turma Centraliz. Análise, CRC-GB. — Arminio Batista de Almeida Junior, Chefe da Seção de Contabilidade, CRC-GB. 20.849 — Salvador Maida Stocchero, Chefe do Serviço de Contabilidade, CRC-PR. 1.128. — I.N.P.S. Waldir Antonio Luiz, Diretor de Contabilidade e Auditoria. — I.N.P.S. Francisco Luiz Torres de Oliveira, Presidente.

CONTADORIA GERAL

BALANÇO FINANCEIRO REFERENTE AO PERÍODO DE

1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1966

DESPESA

ORÇAMENTARIA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	30.422.589.848	
Transferências Correntes	2.194.363.193	32.616.953.041
Despesas de Capital		918.288.743
		33.535.241.784

EXTRA-ORÇAMENTARIA

Restos a Pagar (Pagamento no Exercício).....	781.268.360	
Exigibilidades Diversas	762.381.507	
Depósitos de Terceiros	31.318.685.506	
Valôres em Transição Passivos	19.889.333	
Adiantamentos e Depósitos	5.177.517.290	
Responsabilidades de Terceiros	52.974.234	
Valôres em Transição Ativos	2.239.278.568	40.351.994.798

SALDO DO EXERCÍCIO SEQUINTE

DISPONÍVEL

Caixa	56.399.367	
Bancos e Correspondentes	4.442.184.546	4.498.583.913

TOTAL		78.385.820.495
-------------	--	----------------

Carmen Arcieri, Encarg. Turma Centraliz. Análise, CRC-GB. 3.970. — Arminio Batista de Almeida Junior, Chefe da Seção de Contabilidade, CRC-GB. 20.849. — Salvador Maida Stocchero, Chefe do Serviço de Contabilidade, CRC-PR. 1.128. — I.N.P.S. Waldir Antonio Luiz, Diretor de Contabilidade e Auditoria. — I.N.P.S. Francisco Luiz Torres de Oliveira, Presidente.

CONTADORIA GERAL
BALANÇO FINANCEIRO REFERENTE AO PERÍODO DE 1º DE
JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1966

RECEITAORÇAMENTÁRIARECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	32.368.493		
Transferências Correntes	32.286.311.689		
Receitas Diversas	<u>25.744.863</u>	32.344.425.047	
Receitas de Capital		43.254.700	32.387.679.747

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Restos a Pagar do Exercício	2.109.523.757		
Exigibilidades Diversas	764.353.707		
Depósitos de Terceiros	31.909.819.745		
Valores em Transição Passivos	43.726.766		
Adiantamentos e Depósitos	5.096.945.940		
Responsabilidades de Terceiros	23.450.686		
Valores em Transição Ativos	<u>1.422.327.281</u>		41.447.147.883

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIORDISPONÍVEL

Caixa	46.964.445		
Bancos e Correspondentes	<u>4.504.028.438</u>		4.550.992.863
TOTAL			<u>78.383.820.493</u>

Carmen Arcieri, Encarreg. Turma Centraliz. Análise, CRC-GB. 3.970. — Arminio Baptista de Almeida Junior, Chefe da Seção de Contabilidade, CRC-GB. 20.849. — Salvador Maida Stoccherò, Chefe do Serviço de Contabilidade, CRC-PR. 1.128. — I.N.P.S. Waldir Antonio Luiz, Diretor de Contabilidade e Auditoria. — I.N.P.S. Francisco Luiz, Torres de Oliveira, Presidente.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, e o art. 3.º do Decreto n.º 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

N.º 290 — Exonerar, a pedido, Waldemar Cardoso de Albuquerque, Técnico em Desenvolvimento Econômico, matrícula n.º 1.013, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo C-4, de Chefe da Divisão de Administração de Incentivos (AI) do Departamento de Industrialização (DI), retroagindo este ato a 15 de maio de 1967.

N.º 291 — Rescindir nos termos do pedido, a partir de 15.5.67, o contrato individual de trabalho existente entre esta Autarquia e o servidor Waldemar Cardoso de Albuquerque, Técnico em Desenvolvimento Econômico, matrícula n.º 1.013, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário, dispensando-o da prestação do aviso prévio. — Euler Bentes Monteiro, Superintendente.

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, e o art. 3.º do Decreto n.º 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

N.º 295 — Rescindir, a partir de 18 de janeiro de 1967, nos termos do pedido do servidor, o contrato individual de trabalho existente entre esta Autarquia e José Falcão Galvão, Condutor de Veículo, matrícula número 1.353, lotado no DAA-PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário desta Autarquia.

N.º 296 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, Dória Pontan Pereira Galvão, Escriturário AF-202-8-A, matrícula n.º 424, lotada no Departamento de Recursos Naturais (DRN) Grupo de Irrigação do São Francisco (GISF), desta Autarquia. — Euler Bentes Monteiro, Superintendente.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963 e o art. 3.º do Decreto n.º 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

N.º 299 — Art. 1.º Designar Clóvis Chagas Aroucha, Engenheiro 21-A, matrícula n.º 3.637, pertencente ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) posto à disposição da SUDENE, para exercer a função de Assessor do Superintendente desta Autarquia.

Art. 2.º Atribuir-lhe a gratificação de representação de gabinete, de que trata o art. 145, item IV, da Lei número 1.711, de 28.10.52, regulamentado pelo Decreto n.º 59.835, de 21 de dezembro de 1966, no valor mensal de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), de acordo com a tabela aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicada no Diário Oficial da União n.º 51, de 15 de março de 1967, pág. 3.138.

N.º 305 — Exonerar, a pedido, Celina Ribeiro, Técnica em Desenvolvimento Econômico, matrícula número 1.022, pertencente ao Quadro de Pessoal Especializado Temporário desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo C-4, de Chefe da Divisão de Educação (ED) do Departamento de Recursos Humanos (DRH), desta Autarquia.

N.º 307 — I — Incluir, no Quadro de Pessoal desta Superintendência —

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Parte Especial, o cargo de Engenheiro — Código TC-802-21.A e seu respectivo ocupante — Heber Rodrigues Compasso, ex vi do disposto no Decreto n.º 60.429, de 11 de março de 1967.

II — O disposto nesta Portaria tem vigência a partir de 1.4.67, consoante está preceituado no art. 5.º do aludido diploma legal.

N.º 308 — Demitir o servidor Francisco Maria Cavalcanti de Oliveira do cargo de Técnico em Desenvolvimento Econômico TC-503-17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Autarquia, por abandono de cargo previsto no inciso II e no § 1º do art. 207 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em conformidade com as conclusões da Comissão de Inquérito instituída mediante a Portaria n.º 149-67, de 14 de março de 1967 (Proc. n.º 2.199-64, fls. 74). — Euler Bentes Monteiro, Superintendente.

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963 e o art. 3.º do Decreto n.º 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

N.º 310 — Art. 1.º Designar José Luiz de Albuquerque Maranhão, As-

sistente de Escritório, matrícula número 4.532, para desempenhar os encargos de Oficial do Gabinete do Superintendente.

Art. 2.º Atribuir-lhe a gratificação de representação de gabinete, de que trata o art. 145, item IV, da Lei número 1.711, de 28.10.52, regulamentado pelo Decreto n.º 59.835, de 21 de dezembro de 1966, no valor mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), de acordo com a tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicada no Diário Oficial da União n.º 51, de 5.3.67, pág. 3.138. — Euler Bentes Monteiro, Superintendente.

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963 e o art. 3.º do Decreto n.º 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

N.º 327 — Nomear Luiz Fernando Correia de Araújo, TDE, matrícula n.º 2.835, servidor da CONESG, prestando serviços à SUDENE, para exercer o cargo em comissão, símbolo C-4, de Chefe da Divisão de Pesquisa e Programação Industrial (PI) do Departamento de Industrialização (DI), desta Autarquia. — Euler Bentes Monteiro, Superintendente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

REGULAMENTO DE EMBARQUES PARA A SAFRA CAFEIEIRA 1967/68
RESOLUÇÃO Nº 408

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade da Lei n.º 1.779, de 22.12.1952,

Considerando as disposições do Decreto n.º 60.737, de 23.5.67;

Considerando a deliberação do Conselho Monetário Nacional sobre os critérios que disciplinarão a comercialização da safra cafeeira 1967/68 resolve:

Art. 1.º O escoamento dos cafés da safra 1967/68 das áreas de produção para os portos de embarques e para os armazéns do interior, fica subordinado às condições do Regulamento baixado com esta Resolução.

Art. 2.º Os cafés da safra 1967/68 serão comercializados em uma única Série, denominada Série de Mercado, subdividida em duas quotas:

a) Quota Despolpado;

b) Quota Comum.

Art. 3.º Os cafés da Quota despolpado, produzidos em qualquer parte do território nacional, serão assim considerados desde que satisfaçam às seguintes exigências:

a) colheita em cereja;

b) boa seca;

c) cor uniforme;

d) aspecto e torração característicos;

e) não macerados (colhidos secos);

f) tipo não inferior a 4 (quatro);

g) bebida dura para melhor.

Art. 4.º Os cafés da Quota Comum serão subdivididos em dois grupos:

Grupo I — Cafés do tipo 5 (cinco) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", produzidos em qualquer parte do território nacional;

Grupo II — Cafés do tipo 7 (sete) para melhor, produzidos nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Ceará, Santa Catarina e Minas Gerais, neste último quando produzidos na área convencional.

Art. 5.º Os cafés comercializáveis da safra 1967/68 serão classificados, pelo Instituto Brasileiro do Café, de acordo com o item 5, do art. 3.º, da Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952.

Art. 6.º Os cafés da Quota Despolpado quando não satisfizerem às exigências regulamentares, indicadas no art. 3.º, passarão a ser considerados como da Quota Comum e enquadrados no Grupo I ou Grupo II, conforme o tipo e bebida que apresentarem.

Art. 7.º É livre a movimentação de cafés até o tipo 8 (oito).

Art. 8.º É proibido o trânsito e o comércio de café inferior ao tipo 8 (oito), produto de beneficiamento, rebeneficiamento e catação.

§ 1.º A movimentação desse café, de um município para outro, desde que comprovadamente encaminhado para industrialização específica, dependerá de prévia autorização do Instituto Brasileiro do Café.

§ 2.º Nos casos em que a movimentação de café não atender às exigências deste artigo, o produto será apreendido para eliminação, com a respectiva lavratura de auto de infração e apreensão.

REGISTRO

Art. 9.º Os conhecimentos de frete e quaisquer outros documentos representativos da remessa de café, estarão obrigatoriamente sujeitos ao registro no Instituto Brasileiro do Café.

Art. 10.º O registro dos documentos representativos da remessa de café deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão dos conhecimentos de frete quando se tratar de despacho ferroviário, ou da data de emissão do documento representativo de entrada do café no armazém de destino, quando se tratar de transporte rodoviário.

Parágrafo único. O Instituto Brasileiro do Café procederá ao registro de documentos mencionados neste artigo no prazo de 15 (quinze) dias de sua apresentação, efetuando a fis-

calização pelos documentos emitidos pelas empresas transportadoras e guias ou talões de quitação de tributos devidos ao Estado de procedência, fixados pelos serviços de fiscalização competentes dos Estados produtores.

Art. 11. Os cafés de Cooperativas de Cafeicultores serão registrados no Instituto Brasileiro do Café mediante a apresentação de "Recibos de Depósitos", dos quais constarão, obrigatoriamente, todas as características dos cafés, lotes e respectiva classificação.

Parágrafo único. Os "Recibos de Depósitos", emitidos pelas Cooperativas de Cafeicultores, serão assinados por 2 (dois) de seus Diretores, estatutariamente autorizados, que responderão, solidariamente, com as cooperativas, civil e criminalmente, pela existência do café, conforme declarado nos referidos "Recibos de Depósitos".

Art. 12. O registro de que trata o art. 10, somente poderá ser processado nas Agências dos portos a que se destinarem os cafés, mesmo que estejam no interior, depositados em armazéns gerais ou de cooperativas, aprovados pelo Instituto Brasileiro do Café.

Art. 13. Por ocasião do encaminhamento para os portos dos cafés registrados nos termos do art. 12, os interessados deverão fazer acompanhar a remessa da Via Ouro correspondente ao seu registro.

§ 1.º A inobservância do determinado neste artigo implicará na retenção do café transportado até a apresentação da Via Ouro respectiva.

§ 2.º Os interessados que, para sanar a falta da Via Ouro promoverem novo registro, estarão sujeitos às sanções legais e administrativas.

Art. 14. O Instituto Brasileiro do Café se reserva o direito de ampla fiscalização dos armazéns gerais e armazéns de cooperativas de cafeicultores no interior, detentores de cafés registrados nos termos do art. 12.

TRANSPORTE

Art. 15. Todos os cafés recebidos a despacho deverão ser encaminhados para os portos ou armazéns do interior, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser modificado se julgado conveniente.

Parágrafo único. Entende-se por "despacho" a quantidade de sacas de café representada por um conhecimento de frete ferroviário, ou rodoviário. Um lote de café poderá ser composto de tantos despachos (conhecimentos) quantos forem necessários para a sua formação, na dependência da capacidade de transporte usado.

Art. 16. As empresas transportadoras, qualquer que seja o meio de transporte, deverão, obrigatoriamente, fazer constar do respectivo conhecimento de frete, o nome do município onde foi produzido o café.

Art. 17. As empresas transportadoras serão obrigadas a exibir dos remetes que a sacaria do café despachado contenha, além de suas marcas e contra-marcas, o prefixo indicativo da Quota em que foi embarcado:

"DESP" — para os cafés despachados na Quota Despolpado; e "COM" — para os cafés despachados na Quota Comum.

Art. 18. Os transportadores rodoviários, não organizados em empresas, ficarão obrigados, quando necessário, ao porte de guias de transporte ou talões de quitação dos tributos devidos ao Estado produtor do café que estiverem transportando.

Art. 19. Além dos prefixos indicados no art. 17, os transportadores somente poderão admitir a despacho cafés acondicionados em sacaria com a marca e contra-marca que os identifiquem e que garantam o transporte e as movimentações, pesando 60,5 (sessenta e meio) quilos por unidade.

Parágrafo único. Serão toleradas oscilações de peso de até 500 (quinhentos) gramas por unidade, desde que o peso total da remessa esteja exato.

Art. 20. Nenhuma empresa transportadora poderá emitir conhecimentos de frete sem o efetivo recebimento dos cafés declarados nesses documentos.

Art. 21. O cancelamento de despacho ou transferência de destino somente poderá ser feito mediante prévia autorização do Instituto Brasileiro do Café, por intermédio da sua Agência no porto a que primitivamente se destinava o café.

Parágrafo único. A transferência de cafés que se encontrem nos portos de exportação, a registrados, para outro porto ou para localidades do interior, somente poderá ser feita mediante prévia autorização do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 22. Ficam sujeitas à licença especial do Instituto Brasileiro do Café remessas de café para pontos do território nacional que facilitem embarques não licenciados para o exterior.

Art. 23. Nenhuma partida de café poderá conter em sua composição, mesmo por liga, produto comprovadamente fornecido à indústria de torrefação e moagem de café para exclusivo uso de consumo interno.

Art. 24. O Instituto Brasileiro do Café, na conveniência da exportação, poderá, a qualquer tempo, estabelecer critérios visando a adequar o fluxo de encaminhamento do produto para os portos.

Art. 25. O processamento das infrações dos dispositivos deste Regulamento e das instruções que o complementarem será disciplinado por ato específico que baixará a Diretoria do Instituto Brasileiro do Café.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Para os efeitos deste Regulamento, são considerados municípios produtores de café do Grupo I, no Estado de Minas Gerais, aqueles indicados pelo Instituto Brasileiro do Café em comunicação em separado.

Art. 27. Os cafés produzidos nos municípios do Estado de São Paulo, localizados no Vale do Paraíba, deverão ser registrados nas Agências do Instituto Brasileiro do Café, do Rio de Janeiro ou de Niterói, e encaminhados para os armazéns pelas mesmas indicados, sendo enquadrados como cafés do Grupo I ou do Grupo II, de acordo com resultado da classificação.

Art. 28. Os despachos de café da safra 1967/68, serão iniciados em 12 de junho de 1967 e encerrados em 30 de abril de 1968, excetuados os da Quota Despolpado, que poderão ser realizados livremente durante todo o ano.

Art. 29. O Instituto Brasileiro do Café, sempre que julgar conveniente, baixará instruções complementares a este Regulamento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1967. — *Horácio Sabino Coimbra*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 409

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade da Lei número 1.779, de 22-12-52, e tendo em vista a deliberação do Conselho Monetário Nacional, que fixou as diretrizes financeiras disciplinadoras da comercialização da safra 1967-1968 resolve:

Art. 1º Será garantida a compra pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 12 de junho de 1967, através do Banco do Brasil S. A., a opção do vendedor, dos cafés das Quotas Despolpado e Comum, da safra 1967-68, desde que devidamente registrados no Instituto Brasileiro do Café, aos preços mencionados nesta Resolução, por saca de 60,5 quilos brutos, acondicionados em sacaria nova, entregues nos armazéns do interior, indicados pelo Instituto Bra-

sileiro do Café, com impostos pagos. Art. 2º Os preços de garantia a que se refere o art. 1º, acima, são os seguintes:

Quota Despolpado

NCr\$ 53,50 (cinquenta e três cruzeiros novos e cinquenta centavos), por saca, para cafés despolpados, do tipo 4 (quatro) para melhor e demais características definidas na Resolução nº 408, de 10.6.67, baixada pela Diretoria do Instituto Brasileiro do Café sobre o encaminhamento dos cafés da safra (Regulamento de Embarques), produzidos em qualquer parte do território nacional.

Quota Comum

NCr\$ 50,60 (cinquenta cruzeiros novos e sessenta centavos) por saca, para cafés do tipo 5 (cinco) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", produzidos nas regiões componentes do Grupo I; e

NCr\$ 33,30 (trinta e três cruzeiros novos e trinta centavos), por saca, para cafés do tipo 7 (sete) para melhor, sem discriminação de bebida, produzidos nas regiões integrantes do Grupo II.

Art. 3º Os cafés da Quota Comum, quando vendidos ao Instituto Brasileiro do Café, farão jus a prêmio de NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos do cruzeiro novo), por tipo, calculado sobre os padrões mínimos admitidos para os Grupos I e II.

Art. 4º Para os cafés despachados, a partir de 1º de janeiro de 1968, com a cláusula "Para venda ao IBC", além dos valores indicados nos artigos 2º e 3º, serão pagas as seguintes importâncias, por saca, para indenizar o vendedor das despesas financeiras e de armazenagem:

a) Quota Despolpado — NCr\$ 8,00 (oito cruzeiros novos), por saca;

b) Quota Comum — Grupo I — NCr\$ 5,80 (cinco cruzeiros novos e oitenta centavos), por saca;

c) Quota Comum — Grupo II — NCr\$ 3,80 (três cruzeiros novos e oitenta centavos), por saca.

Art. 5º Nas vendas de café da Quota Comum ao Instituto Brasileiro do Café será admitida a classificação por média, desde que na composição dos lotes não sejam incluídos cafés de tipo inferior a 6 (seis), quando se tratar do Grupo I e 7/8 (sete/oito), quando se referir ao Grupo II.

Art. 6º O Instituto Brasileiro do Café, na forma da presente Resolução, adquirirá nos portos, no final da safra, os cafés remanescentes da safra 1967/68, acrescidos das despesas de frete.

Art. 7º Os cafés adquiridos nos termos da presente Resolução serão aqueles despachados, a partir de 12 de junho de 1967, com a cláusula "Para venda ao IBC", e os referidos no art. 6º, que satisfizerem todas as condições estabelecidas pelo Instituto Brasileiro do Café.

Art. 8º A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café baixará Resolução, em separado, disciplinando as normas de faturamento dos cafés a serem adquiridos.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1967. — *Horácio Sabino Coimbra*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 410

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22-12-1952, e considerando a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º As cambiais representativas da exportação de café da safra 1967-1968, e anteriores, serão adquiridas, pelo Banco do Brasil S. A. e demais Bancos autorizados, pelos seguintes valores, em cruzeiros novos, por saca

de 60,5 quilos brutos de café verde em grão ou 48 quilos de café torrado, dentro dos preços mínimos de registro básico abaixo indicados:

Embarques em qualquer porto

NCr\$ 68,30 (sessenta e oito cruzeiros novos e trinta centavos) por saca, para cafés "Despolpados", com as características de tipo e bebida peculiares, cujas declarações de venda consignem o preço mínimo de US\$ 0,38,50 (trinta e oito e cinquenta centavos de dólar) ou equivalente em outras moedas, por libra-peso;

Embarques em qualquer Porto

NCr\$ 64,70 (sessenta e quatro cruzeiros novos e setenta centavos) por saca, para os cafés do tipo 5 (cinco) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", cujas declarações de venda consignem o preço mínimo de US\$ 0,37,50 (trinta e sete e cinquenta centavos de dólar) ou equivalente em outras moedas, por libra-peso;

Embarques pelos portos de Paraguaçu e Antonina

NCr\$ 61,10 (sessenta e um cruzeiros novos e dez centavos) por saca, para cafés do tipo 5 (cinco) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", cujas declarações de venda consignem o preço mínimo de US\$ 0,36,50 (trinta e seis e cinquenta centavos de dólar) ou equivalente em outras moedas, por libra-peso;

Embarques pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói

NCr\$ 50,40 (cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos), por saca, para cafés do tipo 7 (sete) para melhor, bebida "Rio-Zona", cujas declarações de venda consignem o preço mínimo de US\$ 0,33,50 (trinta e três e cinquenta centavos de dólar) ou equivalente em outras moedas, por libra-peso;

Embarques pelos portos de Vitória, Salvador, Recife e Itajaí

NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos), por saca para cafés do tipo 7 (sete) para melhor bebida "Rio-Zona", cujas declarações de

venda consignem o preço mínimo de US\$ 0,34 (trinta e dois centavos de dólar) ou equivalente em outras moedas, por libra-peso;

Art. 2º A quota de contribuição sobre a exportação de café, correspondente à diferença entre os valores, em moeda estrangeira, aos preços mínimos de registro, por saca e as conversões cambiais das quantias, em cruzeiros novos, indicadas no art. 1º,

Art. 3º A parcela das cambiais que correspondera diferença para mais entre os preços de venda declarados e os dos registros mínimos mencionados no Art. 1º, será negociada as taxas livremente contratuadas.

Art. 4º Será admitida a remessa, pelos exportadores, em regime de "Conta Gráfica", de comissões de, no máximo, 1,5% (um e meio por cento) nos casos de exportações para os Estados Unidos da América e 3% (três por cento) para os demais destinos, exceto Argentina, Chile e Uruguai, desde que as vendas sejam declaradas a preços mais elevados, de tal forma que a dedução das comissões não implique reduzir os valores básicos de registro.

Parágrafo único. Nos casos de exportação para Argentina, Uruguai e Chile, poderá ser admitida a remessa de comissão de 6,25% (seis e um quarto por cento) independentemente de pagamento pelo exportador.

Art. 5º As operações registradas no Instituto Brasileiro do Café serão ajustadas às condições desta Resolução se os cafés não tenham sido embarcados ou se os respectivos contratos de câmbio não tenham sido liquidados.

Art. 6º As operações já contratadas com vinculação a cafés dos estoques governamentais sob a guarda do Instituto Brasileiro do Café serão liquidadas, nas condições vigentes anteriormente às da presente Resolução, não prevalecendo, portanto, sobre as mesmas os novos níveis de remuneração cambial.

Art. 7º O IBC respeitará as operações de venda em curso, dos cafés dos estoques governamentais, nas mesmas condições do parágrafo anterior.

Art. 8º Fica assegurado, até 3 de junho de 1967, o embarque de cafés nos termos da Resolução nº 406 de 20-4-67.

Art. 9º Se não admitidas reduções sobre os preços de registro indicados no Art. 1º (reintegrar) de, no máximo, US\$ 0,02 (dois centavos de dólar) ou US\$ 0,03 (três centavos de dólar), ou equivalente em outras moedas, por libra-peso, quando se tratarem, respectivamente, de cafés de bebida isenta de gosto "Rio-Zona" (Grupo I) ou bebida "Rio-Zona" (Grupo II), observadas as normas em vigor.

Art. 10º No período de 12 a 30 de junho de 1967, para efeito de ajustamento de tributação fiscal, as exportações que se liquidarem aos novos níveis de valores de cambiais indicadas no Art. 1º estarão sujeitas ao recolhimento ao Banco do Brasil S. A., por intermédio dos bancos negociadores, para crédito do Fundo de Reserva de Defesa do Café, das seguintes importâncias:

a) NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos), quando se tratar de exportação de café "Despolpados" ou de bebida isenta de gosto "Rio-Zona", e

b) NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), quando se referir à exportação de cafés "Rio-Zona", pertencentes ao Grupo II.

Art. 11º As declarações de vendas deverão indicar expressamente as características do café exportado (tipo, peneira e bebida).

Art. 12º A remuneração, em cruzeiros, indicada no Art. 3º, prevalecerá para as compras de letras à vista.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1967. — *Horácio Sabino Coimbra*, Presidente.

COLEÇÃO DAS LEIS

1966

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 985

PREÇO NCr\$ 6,50

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 986

PREÇO NCr\$ 8,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

(Artigo 24, alínea "d", do Regulamento Interno)

FAP nº 393, de 5.8.67 — Aposentando, a pedido, Jessé de Souza Montello, Agregado ao Quadro do Pessoal do Banco, enquadrado no Símbolo C-3 e Chefe da Divisão de Estatística e Atuação do Departamento Econômico. — Vigência: a partir da publicação no Diário Oficial.

Proc. nº 2.214-67.

— Art. 83, Item II do E.F.B.N.D.E.

— Art. 24 da Resolução nº 148-64 do C. A.

Resumo da Ata da Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 5, de janeiro de 1967.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se, na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três, da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Raul Fontes Cotia, Luiz Alberto Bahia, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, General Antônio Bastos e Doutor Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Processo nº 3.159-66 — Deferido. II — Processo nº 543-66 — Autorizada a conclusão do acordo entre o BNDE e o Magyar Kulkereskedelmi Bank Rt.; III — Processo nº 3.757-65 — Aprovados novos limites de reembolso do FAMS e adotadas outras providências; IV — Decisão CA-4-67 — Processo nº 3.621-66 — Autorizada a concessão de nova colaboração financeira à empresa, sob condições; V — Processo nº 3.318-66 — Indeferido. VI — Processo número 3.179-66 — Autorizada alteração de cláusula da Minuta de Convênio com o I.A.A., com recomendação. VII — Decisão CA-8-67 — Autorizada a indicação do Advogado José Edwaldo Tavares Borba para substitutivo eventual da Secretária-Geral do C.A. — E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do C.A., lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da Ata da Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 6 de janeiro de 1967.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se no Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, Raul Fontes Cotia, General Antônio Bastos e Doutor Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. — Iniciados os trabalhos, foi apreciado o assunto constante da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Processo 299-67 — Aprovado projeto de estatuto social da FINAME S. A. — Finança Nacional, com modificações. II — Decisão CA-10-67 — Autorizado o afastamento do Senhor Presidente no período de 13-1-67 a 15-2-67. — E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do C.A., lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Resumo da Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 12 de janeiro de 1967.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, e do Doutor Alberto do Amaral Osório, na par. e final da sessão, reuniram-se, na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três, da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Luiz Alberto Bahia, Raul Fontes Cotia e General Antônio Bastos. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião de 6.10.66. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo nº 267-67 — Indicado o nome do General Flávio Ferreira da Silva, Vice-Presidente da Empresa, para concluir o mandato do Presidente, Dr. Iberê Gilson. II — Processo nº 3.478-66 — Autorizada a outorga de poderes ao Dr. José Edwaldo Tavares Borba para representar o BNDE na assinatura da escritura pública de cessão dos direitos aquisitivos e de compra e venda de imóvel do Banco em Recife. III — Processo nº 2.411-66 — Endossada proposta do Senhor Diretor-Superintendente. IV — Processo nº 5.794-66 — Autorizada, em caráter excepcional, concessão de auxílio financeiro, com recursos do FUNTEC, nas condições usuais. Autorizado financiamento às entidades patrocinadoras de candidatos à terceira fase do Programa de Treinamento de Pessoal para o Mercado de Capitais relativo a 40% das despesas correspondentes a 25 candidatos. V — Processo nº F-20-63 — Autorizada a comunicação à empresa de que o BNDE considera a possibilidade de prestar colaboração financeira à postulante, sob condição. VI — Decisão CA-16-67 — Aprovado o Relatório AI-14-66, da Auditoria Interna, com recomendação. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do C.A., lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da Ata da Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada a 13 de janeiro de 1967.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se no Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Luiz Alberto Bahia, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza e General Antônio Bastos. — Iniciados os trabalhos, foi apreciado o assunto constante da Ordem do Dia, sendo baixada a seguinte decisão: Processo 299-67 — Baixada e homologada a Resolução nº 255-67. Aprovados os nomes que integrarão as listas tripartites a que se refere a alínea c do § 9º do Estatuto Social da Finame S. A. — E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do C.A., lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da ata da terceira reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 19 de janeiro de 1967.

Sob a presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Super-

intendente, no exercício da Presidência, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Raul Fontes Cotia, Luiz Alberto Bahia, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, Antônio Bastos e Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião de 13-10-66. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo número 437-67 — O C. A. manifestou-se no sentido de que a produção pretendida pela empresa é enquadrável e prioritária para merecer a colaboração financeira do Banco, sob a forma de financiamento e/ou aval. A decisão final dependerá do exame do projeto II — Processo nº 7.323 de 1964 — Autorizada a concessão de novo prazo para assinatura do contrato de aval. III — Processo número 2.026-66 — Autorizada a transferência, em favor do Estado da Guanabara, da área de recuo e a constituição de servidão administrativa sobre a área da galeria, que atinge o imóvel do Banco situado na Av. Rio Branco, 53-A. Concordou ainda o C. A. com as avaliações propostas. IV — Decisão CA-22-67 — Aprovado o Balancete de outubro de 1966, bem como o Relatório AI-15-66 da Auditoria Interna. Designados dois Conselheiros para procederem à inspeção de Caixa do Banco. V — Parecer DS-108-66 — Reconsiderada a Decisão nº 392-66 do C. A. VI — Decisão CA-24-67 — Memo. DS-58-66 — Reconsiderada a Decisão nº 394-66 do C. A. VII — Processo 8.849-63 — Autorizadas alterações em condições constantes da Decisão CA-275 de 1966, com determinação. VIII — Decisão CA-26-67 — Aprovado o Balancete de novembro de 1966, bem como o Relatório AI-16-66 da Auditoria Interna. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do C. A., lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da ata da quarta reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 26 de janeiro de 1967.

Sob a Presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente, no exercício da Presidência, reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Raul Fontes Cotia, Luiz Alberto Bahia, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza e Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião realizada a 13 de outubro de 1966. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-27-67 — Homologada a Decisão DIR-33-67. II — Processo nº 598-67 — Homologado o ato do Senhor Diretor-Superintendente constante do Memo. DS-10-67. III — Decisão CA-29-67 — Indicado o Diretor Antônio Carlos Pimentel Lobo para substituir o Diretor Hélio Schlittler Silva durante o período em que este permanecer no

exterior. IV — Processo nº 489-67 — Homologada a indicação do Engenheiro Hélio de Mello e Alvim para o cargo de Diretor-Comercial da empresa. V — Processo nº 5.554-66 — Autorizada a outorga de procuração. VI — Processo 529-66 — Autorizada a outorga da procuração. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do C.A., lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da ata da quarta reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada a trinta de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (Doutores Edmundo Falcão da Silva, Luiz Alberto Bahia, Raul Fontes Cotia e Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza). Apreciada a Ordem do Dia, foi baixada a seguinte decisão: Decisão CA-33-67 — Relatório AI-1-67 — Aprovado o Balancete relativo ao 2º semestre de 1966 e respectivos anexos, bem como o Relatório AI-1-67, da Auditoria Interna. Homologadas as despesas em excesso verificadas no Orçamento de Custeio para 1966. Aprovada a prestação de contas aos Administradores do Banco, durante o ano de 1966. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da ata da quinta reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente, no exercício da Presidência, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Luiz Alberto Bahia, Raul Fontes Cotia, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, General Antônio Bastos e Doutor Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Processo 603-66 — Autorizada a concessão de financiamento à Empresa. II — Decisão CA-35-67 — Indicado o Contador, Classe "B", Hélio Rodrigues de Souza, Assessor-Auditor da Auditoria Interna, Padrão C.3, para substituto eventual do Assessor-Auditor-Chefe da Auditoria Interna do C. A. — III — Processo 5.774-66 — Autorizada a transferência do crédito para o Orçamento de Custeio de 1967. IV — Decisão CA-37-67 — Indicado a Secretária-Assistente do C.A., Thais de Oliveira Luz para substituir a Secretária do C. A., Jandyra Lucchini, durante o seu afastamento, por motivo de férias. Indicado a Taquigrafa, Classe "C", Florença Pardo Gimenos Navarro, para substituir a Secretária-Assistente Thais de Oliveira Luz, durante o período em que esta permanecer ausente substituindo a Secretária do C.A. I — Processo 5.775-66 — Autorizada a transferência do crédito para o Orçamento de Custeio de 1967. VI — Processo nº 667-67 — Homologadas as seguintes indicações para provimen-

to de cargos na Diretoria da COSIPA: a) Diretor-Financeiro: Engenheiro Pedro Carlos Henrique Dias de Souza; b) Diretor de Matérias-Primas: Roberto Moreira Sarmento; e c) Diretor de Compras: Jonas de Carvalho. VII — Processo nº 666-67 — Autorizada a suplementação da rubrica "333.05. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Jandyr Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata. — Jandyr Lucchini.

Resumo da ata da sexta reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a nove de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente, no exercício da Presidência, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Raul Fontes Cotia, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza — Antônio Bastos e Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as atas referentes às reuniões realizadas, a 20-10, 27-10 e 3-11-66. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foi baixada a seguinte decisão: Processo 418-67 — Concedido adiantamento à Empresa no montante e condições fixados pela Decisão DIR-46-67. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Thais Ignes Ardens de Oliveira Luz, Secretária substituta do C. A., lavrei a presente ata. — Thais Ignes Ardens Oliveira Luz.

Resumo da Quinta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada a quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a Presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente, no exercício da Presidência, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva — Raul Fontes Cotia — Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza — Antônio Bastos e Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, e apreciado o assunto constante da Ordem do Dia, foi baixada a seguinte decisão: Processo 299-67 — Aprovada nova redação para a letra "a" do § 1º do artigo 9º do Estatuto Social da FINAME S. A. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Thais Ignes Ardens de Oliveira Luz, Secretária Substituta do C. A., lavrei a presente ata.

Resumo da Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a dezesseis de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a Presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva — Raul Fontes Cotia — Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza — Antônio Bastos e Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, e apreciado o assunto constante da Ordem do Dia, foi baixada a seguinte decisão: Processo 299-67 — Aprovada nova redação para a letra "a" do § 1º do artigo 9º do Estatuto Social da FINAME S. A. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Thais Ignes Ardens de Oliveira Luz, Secretária Substituta do C. A., lavrei a presente ata.

Souza — Antônio Bastos e Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as atas referentes às reuniões realizadas a 17 de novembro, 24 de novembro e 1 de dezembro de 1966. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia foram baixadas as seguintes decisões: — Proc. 299-67 — Baixada e homologada a Resolução nº 256-67. Indicados os nomes dos Doutores Alberto do Amaral Osório — Luiz Alberto Bahia — Edmundo Falcão da Silva e Alberto dos Santos Abade (suplente) para a composição do Conselho de Administração da Finame S. A. Aprovado o nome do Dr. José Joaquim Gomes Fontenelle para integrar a lista tripartite para escolha do Superintendente da Finame S. A. — II — Proc. número 2.772-66 — Concedida nova colaboração à Empresa, autorizada a concessão de adiantamento por conta do referido financiamento. III — Processo F-20-66 — Autorizada a resposta à Empresa no sentido de que o BNDE vê com interesse a execução do projeto, dada a sua notória repercussão sobre o sistema Jacui, e que o BNDE considera a possibilidade de vir a dar-lhe sua colaboração financeira, uma vez comprovada a exequibilidade técnica e econômico-financeira do projeto. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Thais Ignes Ardens de Oliveira Luz, Secretária-Substituta do CA, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a Presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-

Superintendente no exercício da Presidência, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva — Luiz Alberto Bahia — Raul Fontes Cotia — Antônio Bastos e Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as atas referentes às reuniões realizadas a 8 de dezembro, 13 de dezembro e 15 de dezembro de 1966. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-48-67 — Reeleito o Conselheiro Edmundo Falcão da Silva para a Vice-Presidência do C. A. II — Proc. 1.167-67 — Concedida licença ao Presidente José Garrido Torres, para tratamento de Saúde. III — Proc. 905-67 — Endossados os termos da Decisão DIR-59-67 — IV — Proc. 5.621-66 — Autorizada, excepcionalmente, a concessão de novo adiantamento à empresa. V — Proc. 1.033-67 — Homologada a procuração constante de fls. 4 e 5 do processo VI — Proc. 3.965-64 — Autorizado o reajustamento, a partir de 1 de fevereiro de 1967, dos valores das parcelas fixas que compõem as diárias atribuídas aos funcionários do Banco e aos Membros dos Órgãos Colegiados, quando em viagens no País. VII — Proc. 402-67 — Aprovado o Plano de Aplicação do Serviço de Assistência e Previdência, para o exercício de 1967. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Thais Ignes Ardens de Oliveira Luz, Secretária-Substituta do C. A., lavrei a presente ata.

REFORMA ADMINISTRATIVA

DIVULGAÇÃO N.º 995

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONCORRENCIA PÚBLICA —
EDITAL Nº 26-67**

Publicado no Diário Oficial de 30.5.67
Rodovia: BR-116-SP (Ex. BR-2-SP).
Trecho: São Paulo-Registro.
Subtrecho: Km 120 ao Km 170
(zero em São Paulo) — Códigos DNER
116-SP-47 e 116-SP-48.

Retificação

No capítulo I, item 6, letra f, parágrafo 1.º, onde se lê: ... devidamente autorizada; leia-se: ... devidamente autenticada.

No capítulo II, parágrafo 1.º, item 7, onde se lê: entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual, etc.; leia-se: entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual, autárquico, para estatal ou companhias de economia mista, etc.

No capítulo II, item 7, parágrafo 2.º, na relação onde se lê: um distribuidor de agregados; leia-se: um distribuidor de agregados.

No capítulo V, item 15, onde se lê: ... será de (illegível) dias ... leia-se: ... será de 510 dias ...

**CONCORRENCIA PÚBLICA —
EDITAL Nº 27-67**

Publicado no Diário Oficial de 31.5.67
Rodovia: BR-116-SP (Ex. BR-2-SP).
Trecho: Miracatu-Rio Azeite.
Subtrecho: Km 170 ao Km 22
(Km zero em São Paulo) — Códigos:
DNER 116-SP-48 e 116-SP-49.

Retificação

No capítulo II, parágrafo 1.º, item 7, onde se lê: entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual, etc.; leia-se: entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual, autárquico, para estatal ou companhias de economia mista, etc.

No capítulo II, item 7, na relação onde se lê: 2 carregadeiras frontais ...; leia-se: 2 carregadeiras frontais ...; e onde se lê: ... mínima para 5 (illegível) toneladas; leia-se: ... mínima para 50 toneladas.

No capítulo III, item 9, § 3º, onde se lê: E' vetada ...; leia-se: E' vedada ...

No capítulo IX, item 25, letra b, parágrafo 1.º, onde se lê: ... caberá o valor ...; leia-se: ... caberá receber o valor ...

No capítulo IX, item 25, letra b, parágrafo 2.º, onde se lê: Ocorrendo rescisão ...; leia-se: ... Ocorrendo resolução ...

EDITAIS E AVISOS

Nº 26.291 — Antonio Gomes de Brito
Nº 26.292 — Augusto de Oliveira Bastos
b) Por infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

Nº 26.135 — Salomão Lipka & Cia. Ltda.
Nº 26.229 — Construções Rocha Carqueira Ltda.

Nº 26.232 — Cia. de Obras e Indústria Obrafin
Nº 26.233 — Luna Projetos e Construções Navais Ltda.

Nº 26.254 — Construções A. Ferreira Ltda.
Nº 26.256 — Poletti S. A. Construtora Industrial e Comercial

Nº 26.258 — Comércio Importação e Exportação Rydlaves S. A.
Nº 26.272 — Construtora Piratinin-ga S. A.

c) Por infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o parágrafo único do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
Nº 26.247 — Laje Engenharia e Construções Ltda.

d) Por infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

ACI:

Nº 26.231 — Empresa de Desenvolvimento Urbanístico Comércio e Indústria Ltda.

Nº 26.234 — Gelco Elétrica Indústria e Comércio Ltda.

Nº 26.235 — Ferme Arquitetura Limitada.

e) Por infração da alínea a do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

ACI:

Nº 26.191 — Carlos Augusto Aro-verde Leal de Barros
Nº 26.192 — Paulo Bastos Garitano

Nº 26.193 — Manoel da Silva Sá
Nº 26.194 — Sebastião Ferreira

Nº 26.195 — Olinda Mathias
Nº 26.196 — Valentina Pacheco da Silva

Nº 26.197 — João Rufino
Nº 26.198 — Olga Nigri

Nº 26.199 — Maria da Glória Custódio

Nº 26.200 — Serafim Duarte Coelho

Nº 26.201 — Padaria e Confeitaria Santo Antônio

Nº 26.202 — Antonio Moya

Nº 26.203 — Almir Lopes

Nº 26.205 — Oswaldo Deatry

Nº 26.206 — João de Almeida

Nº 26.207 — Hernani Dias

Nº 26.208 — Irma Alves Daemon

Nº 26.209 — Joaquim Sebastião de Lima

Nº 26.210 — Dario Ferreira de Oliveira

Nº 26.211 — Manoel de Vasconcelos

Nº 26.212 — Supermercados Pague Menos

Nº 26.213 — Osmar Marinho

Nº 26.214 — Margarida Silva

Nº 26.215 — Cecília Miranda Valle

Nº 26.216 — Glúia Gombe

Nº 26.218 — Leandro Avila Raposo e José Gomes

Nº 26.228 — Jayme Riscado da Silva

Nº 26.252 — Empresa de Fomento Comercial e Industrial Ltda.

f) Por infração da alínea a do artigo 6º, combinado com o parágrafo único do art. 73 da Lei nº 5.194, de 23.12.1966.

ACI:

Nº 26.204 — Francisco A. Barros

Nº 26.217 — Manoel Casais

g) Por infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, combinado com o art. 16 e parágrafo único do art. 73 da Lei nº 5.194, de 23.12.1966.

ACI:

Nº 26.271 — Lincoln Pereira de Souza

Nº 26.274 — Lincoln Pereira de Souza

Nº 26.284 — Pedro Rosa Neto

Nº 26.285 — Construtora Silva Cardoso Ltda.

h) Por infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

Nº 26.219 — Promobel Magazine

Nº 26.220 — Instaladora Aquino de Araujo Ltda.

Nº 26.221 — Café e Bar Rei da Voz

Nº 26.222 — Café e Bar Dom Pedro I

Nº 26.223 — Açougue São Sebastião

Nº 26.224 — Sociedade Clínica Brasil Portugal

Nº 26.225 — M. Sampalo de Alcantara

Nº 26.226 — Lavanderia Americana Ltda.

i) Por infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o parágrafo único do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

ACI, nº 26.251 — Reconsel Reformas e Conservação em Elevadores Ltda.

j) Por infração do artigo 8º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI

Nº 26.136 — GEL — Rio Assistência Técnica Ltda.

l) Por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 59 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

ACI, nº 26.250 — Ebel Empresa Técnica de Telecomunicações e Eletrônica Limitada.

Nº 26.273 — Seteco Serviços Técnicos de Construção Ltda.

m) Por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com a alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

ACI, nº 26.288 — Café e Bar Ezana Limitada.

Nº 26.289 — Associação Comercial Industrial de Rocha Miranda.

n) Por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

ACI, nº 26.133 — Hadan Engenharia Industrial S. A.

Nº 26.153 — Construtora União Limitada.

Nº 26.154 — F. P. Leal & Cia. Limitada.

Nº 26.155 — Cebrasil Comércio e Engenharia Ltda.

Nº 26.270 — Engenharia e Representação e Comércio Erco S. A.

Nº 26.286 — Secil Sociedade de Engenharia Comércio Indústria Limitada.

Nº 26.287 — S. Manela S. A. — Engenharia e Construções.

o) Por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

1933, combinado com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

ACI.

Nº 26.119 — Laudelina Goveia Ferreira.

Nº 26.120 — Neida Costa Guerra.

Nº 26.121 — Manoel Siqueira da Fonseca Júnior.

Nº 26.122 — Alpoim de Almeida.

Nº 26.123 — Romeu Rufino da Silva.

Nº 26.124 — Instituto Brasil Estados Unidos.

Nº 26.125 — Anis Aní Chahnim

Nº 26.126 — Manoel dos Santos e outros.

Nº 26.127 — Iberia Linhas Aéreas de Espana.

Nº 26.128 — Condomínio do Edifício Moutinho.

Nº 26.129 — Laboratório Brasileiro Associados Ltda.

Nº 26.130 — Construtora Adolpho Linderberg Ltda.

Nº 26.131 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Guanabara.

Nº 26.132 — Casa Sloper Estabelecimento Comerciais Reunidos Ltda.

Nº 26.134 — Henrique Luiz Adolpho Schotz

Nº 26.137 — Joaquim Serafim dos Santos.

Nº 26.138 — José Neve, Fernandes.

Nº 26.139 — Fernando Nascimento Silva.

Nº 26.140 — João Baptista da Costa Pinto.

Nº 26.141 — Neusa Netto Salomão.

Nº 26.142 — Maria Rey Portes.

Nº 26.143 — Adeline Abrantes da Canha.

Nº 26.144 — Manoel Valente Soares.

Nº 26.145 — José Trocoli Masseli.

Nº 26.146 — Claudine Maria Quitéria de Castro.

Nº 26.147 — Victorin oFerreira Lopes.

Nº 26.148 — Rio Light S. A. Serviços de Eletricidade.

Nº 26.149 — Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A.

Nº 26.150 — José Simões.

Nº 26.151 — José Victorino Palmeira Branco.

Nº 26.152 — Condomínio do Edifício Monte Líbano.

Nº 26.156 — Intemetal Indústria Técnicas Estruturas Metálicas.

Nº 26.186 — Beatriz Rene Espinheira Dias e outros.

Nº 26.187 — João José de Barroso

Nº 26.188 — Juscelino Prado Barbosa.

Nº 26.189 — Felice Tommazo.

Nº 26.190 — Amilton Lourenço de Mattos.

Nº 26.237 — Elizio Martins Filho.

Nº 26.238 — Agência de Automóveis Affonso Pena.

Nº 26.239 — Condomínio do Edifício Joaquim Nabuco.

Nº 26.240 — Condomínio do Edifício Guanabara.

Nº 26.241 — Eugenio Peruzzi e outros.

Nº 26.242 — Arnaldo Menezes Paiva

Nº 26.243 — Antonio Stefanini.

Nº 26.244 — Samuel Moscardi.

Nº 26.245 — Banco de Crédito Nacional da Guanabara S. A.

Nº 26.246 — Delcio dos Santos.

Nº 26.259 — Felipe Soares Ribeiro Filho.

Nº 26.260 — Mário Ramos.

Nº 26.261 — Pôsto Cerqueira Lima.

Nº 26.262 — Fausto Bacha Cheln.

Nº 26.263 — Antonio Leiroz Filho.

Nº 26.264 — Antonio Rodrigues do Tanque.

Nº 26.265 — Isaias Rodrigues.

Nº 26.266 — Clube de Regatas Vasco da Gama.

Nº 26.267 — Antonio Dias de Oliveira.

Nº 26.268 — Norival Rodrigues de Siqueira.

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA**

5ª Região

EDITAL Nº 1.361

De ordem do Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 18.5.67 foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia os seguintes Autos de Constatação de Infração:

a) Por infração dos arts. 1º, 3º e 4º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933 combinado com a alínea a do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

ACI:

Nº 26.290 — João Vieira de Resende

Nº 26.269 — Armando Briani Ribeiro.
 Nº 26.275 — Elias da Rocha Lignine e outros.
 Nº 26.276 — Constantino José Domingos.
 Nº 26.277 — Antonio Pinto Leitão.
 Nº 26.278 — Izaak Knoploch.
 Nº 26.279 — Antonio Pires e outros.
 Nº 26.280 — José dos Santos Lopes.
 Nº 26.281 — Jacy da Costa Quintão.
 Nº 26.282 — Edgar de Almeida Júnior.
 Nº 26.283 — Banco Brasil de São Paulo S. A.
 p) Por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

ACI.:

Nº 26.157 — Engenharia de Fundações S. A. — Engelfusa.
 Nº 26.158 — Unitas Engenharia Sociedade Anônima.
 Nº 26.159 — Companhia Construtora Pederneiras S. A.
 Nº 26.160 — Arpa Arquitetura Paisagismo Ltda.
 Nº 26.161 — J. Madruga Construções e Pavimentações.
 Nº 26.162 — Alfredo Simões Filho.
 Nº 26.163 — Brazão Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 26.164 — Antonio Mollica.
 Nº 26.165 — Alba Paula Costa de Macedo Machado.
 Nº 26.166 — José Luiz Corrêa de Souza.
 Nº 26.167 — Demolições Novo Rio Ltda.
 Nº 26.168 — Ivan da Costa Pinto.
 Nº 26.169 — Herman Ocampo Landau.
 Nº 26.170 — Alair Carlos dos Santos.
 Nº 26.171 — Engenharia Melman Osório S. A.
 Nº 26.172 — Herman Leitmar.
 Nº 26.173 — Executiva — Arquitetura Engenharia Construções, Inoveis, Comércio e Indústria Ltda.
 Nº 26.174 — Elzamann Jr Souza Freitas.
 Nº 26.185 — Construtora Ponte Alta
 q) Por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da mesma Lei.

ACI.:

Nº 26.175 — Construtora Mário de Oliveira Ltda.
 Nº 26.176 — Renato Cezar Bastos.
 Nº 26.177 — Silva Pantoja Cia. Limitada.
 Nº 26.178 — Demolições Demaco Limitada.
 Nº 26.179 — Demolições Arco Iris Limitada.
 Nº 26.180 — Atamiro Canejo.
 Nº 26.181 — Construtora Erco Limitada.
 Nº 26.182 — Moraes & Vaisberg Limitada.
 Nº 26.183 — F. G. Coelho & Cia. Limitada.
 Nº 26.184 — José Fernandes Ventura.
 r) Por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

ACI.:

Nº 26.227 — Tecenere Técnica Engenharia Representações Limitada.
 Nº 26.236 — Almeida & Simon Limitada.
 Nº 26.248 — Sociedade Civil de Engenharia Sanitária e Elétrica Rezoa Karoly Jozsef Divenyi e Julius Stern.
 s) Por infração do artigo 59, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

ACI. nº 26.249 — Marnic Arquitetura, Engenharia e Construções Limitada.

s) Por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

combinado com a Resolução nº 109 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

ACI.:

Nº 26.253 — Planeg Planejamento e Engenharia S. A.
 Nº 26.255 — Imobiliária Sumaré Limitada.
 Nº 26.257 — Málaga Arquitetura Construções Ltda.
 Nº 26.230 — Construtora Amity Regada Ltda.

Ficam os senhores interessados, a dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1967.
 — *Galileo Fournier*, Diretor do Departamento dos Serviços Gerais.

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

EDITAL Nº RDF-11-67

Habilitação para Tomada de Preços de Fornecimento em obra do BNDE em Brasília, de peças em madeira de lei para esquadrias de madeira.

1. Dia, hora e local da Tomada de Preços

A representação do BNDE no Distrito Federal (RDF), autorizada pela Comissão Supervisora das obras do Banco em Brasília, faz público que às dez horas do dia trinta de junho de mil novecentos e sessenta e sete (1967), no 13.º andar do Edifício BNDE, sito no Conjunto nº 1, Bloco E do Setor Bancário Sul em Brasília, realizará Tomada de Preços nas condições abaixo, através de Comissão de Licitação, integrada de três membros sob a presidência do Chefe da RDF.

2. Objeto

2.1 — Fornecimento no canteiro da obra do BNDE, na Superquadra Dupla Sul nº 407-408 em Brasília (DF), de peças em madeira de lei, seca, isenta de branco, caruncho, broca, nós, fendas e empenos, conforme detalhes EM-2 e EM-3, material em estado novo, sem uso anterior, admitidas propostas para todos ou parte dos itens abaixo:

2.1.1 — Montante de aduela, em canela, com 210 cm de comprimento, 3,5 cm de espessura, 18 cm de largura — 478 peças

2.1.2 — Montante de aduela, em canela, com 210 cm de comprimento, 3,5 cm de espessura, 15 cm de largura — 538 peças

2.1.3 — Cabeceira de aduela, em canela, com 90 cm de comprimento, 3,5 cm de espessura, 18 cm de largura — 50 peças

2.1.4 — Cabeceira de aduela, em canela, com 90 cm de comprimento, 3,5 cm de espessura, 15 cm de largura — 84 peças

2.1.5 — Cabeceira de aduela, em canela, com 80 cm de comprimento, 3,5 cm de espessura, 18 cm de largura — 120 peças

2.1.6 — Cabeceira de aduela, em canela, com 80 cm de comprimento, 3,5 cm de espessura, 15 cm de largura — 238 peças

2.1.7 — Cabeceira de aduela, em canela, com 70 cm de comprimento, 3,5 cm de espessura, 18 cm de largura — 69 peças

2.1.8 — Montante de marco, em canela, com 210 cm de comprimento, 4,5 cm de espessura, 8 cm de largura — 24 peças

2.1.9 — Cabeceira de marco, em canela, com 90 cm de comprimento, 4,5 cm de espessura, 8 cm de largura — 12 peças

2.1.10 — Alizar, em cedro, com 220 cm de comprimento, 1,2 cm a 2 cm de espessura, 6 cm de largura — 2.156 peças

2.1.11 — Alizar, em cedro, com 100 cm de comprimento, 1,20 cm a 2 cm de espessura, 6 cm de largura — 230 peças

2.1.12 — Alizar, em cedro, com 90 cm de comprimento, 1,2 cm a 2 cm de espessura, 6 cm de largura — 718 peças

2.1.13 — Alizar, em cedro, com 80 cm de comprimento, 1,2 cm a 2 cm de espessura, 6 cm de largura — 132 peças

3. Habilitação

3.1 — Toda e qualquer empresa que satisfaça as condições deste Edital, poderá habilitar-se à Tomada, não se admitindo, entretanto, a participação em consórcio ou grupo de empresas.

3.2 — Os interessados requererão à Comissão de Licitação do Edital nº RDF-11-67, sua habilitação em escrito, assinado por representante legal e relacionando os documentos acompanhantes (item 3.3), entregue ao protocolo da RDF, no local indicado no item 1 acima, até 18:30 horas do dia vinte e oito (28) de junho de 1967.

3.3 — Os documentos que devem ser anexados ao requerimento de habilitação são:

3.3.1 — Caução de quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00) na Caixa Econômica Federal de Brasília, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal por seu valor nominal.

3.3.2 — Comprovação por uma das modalidades seguintes:

A — de registro de habilitação para fornecimento pertinente ao objeto desta Tomada, emitido por qualquer órgão da Administração Centralizada ou autarquia do Governo Federal;

B — ou dos documentos abaixo:

a) Comprovante de existência legal da empresa com sua constituição e representação atuais, inscritas no Registro ou Junta de Comércio;

b) comprovante de idoneidade financeira, mediante declaração ou atestado de banco, passado em 1967, com firma reconhecida, e certidão negativa de protesto de títulos nos últimos cinco anos, passada em 1967 pelos respectivos Cartórios da sede da empresa;

c) nome e endereço completo para receber comunicações sobre tomadas de preços ou convites promovidos pela RDF;

3.4 — Os documentos poderão ser oferecidos em original, fotocópia autenticada ou em sua publicação oficial, devendo aqueles sujeitos a prazo de validade, estar em vigor na data assinalada no item 1.

Parágrafo único — A Comissão de Licitação poderá conceder ao requerente, cuja documentação esteja deficiente, sua complementação até a hora do dia marcado no item 1.

3.5 — As empresas habilitadas para licitação serão comunicadas das Tomadas de Preço e Convites que a RDF promover em 1967, no ramo de material para esquadrias de madeira.

4. Proposta

4.1 — As empresas habilitadas nos termos do item 3, apresentarão à Comissão de Licitação no dia, hora e local determinados no item 1, suas propostas em envelope fechado, que consignará na parte externa os dizeres: "Proposta de (nome da empresa) para o Edital nº RDF-11-67".

4.2 — O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, trinta (30) dias, a contar da data do item 1, sendo os preços fixos e irredutíveis.

4.3 — A proposta, datilografada em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conterá:

4.3.1 — nome da proponente, sede, lugar do seu estabelecimento por onde fará o fornecimento e número de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes;

4.3.2 — preços líquidos, unitários e globais, dos itens 3.1.1 a 2.1.13, postas na obra, incluídas todas as despesas e tributos;

4.3.3 — marca ou fabricante e especificações técnicas dos materiais propostos;

4.3.4 — prazo em dias consecutivos para a entrega dos materiais, até o máximo de sessenta (60) dias, a contar da data da assinatura do instrumento de fornecimento;

4.3.5 — declaração expressa da fornecimento;

4.3.6 — declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;

4.3.7 — data e assinatura da proponente. Se a proposta for assinada por procurador, juntar o instrumento da procuração.

5. Adjudicação

5.1 — Julgamento — O Banco poderá aceitar parte da proposta, fazendo-se o julgamento pelo critério de menor preço unitário para cada item e de melhor qualidade de material. No caso de empate em um item, optar-se-á pela proposta que tiver maior número de itens melhor classificados. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem ou contrariarem as condições básicas deste Edital.

5.2 — Estipulação — A empresa adjudicada com o fornecimento, será notificada da decisão, por carta, para dentro de sete (7) dias úteis, assinar na RDF, o instrumento da outorga, apresentando, previamente, para esse efeito, os seguintes documentos:

a) refração da caução na Caixa Econômica Federal de Brasília, para 5% do valor global e artigos adjudicados;

b) as certidões de quitação da empresa para com os tributos devidos na sua sede pela atividade e oramo deste fornecimento, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (art. 193 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966);

c) certificado de quitação para com a Previdência Social (art. 25 do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966);

d) comprovante de quitação eleitoral dos representantes legais da empresa art. 7, III da Lei 4737, de 15 de julho de 1965);

e) certidão de cumprimento, pela empresa, das obrigações sobre nacionalização do trabalho (art. 362 § 1.º da Consolidação das Leis do Trabalho);

f) comprovante de quitação do Imposto Sindical da empresa, de empregado e empregador (art. 607 da Consolidação das Leis do Trabalho);

g) outros dados que a carta de notificação solicitar para instruir a liquidação do instrumento de fornecimento.

5.2.1 — Os documentos, dentro de seu prazo de validade, que estiverem relacionados no certificado de registro de habilitação, estarão dispensados de apresentação.

5.3 — Instrumento — O vínculo legal de fornecimento é o celebrado nos termos da decisão de adjudicação, prevalecendo sempre as condições do Edital para definição de seu sentido e alcance.

5.4 — Perda da Caução — A empresa notificada que não apresentar os documentos do item 5.2 ou deixar de assinar o instrumento de fornecimento, perderá a caução e item 3.3.1 em favor do Banco mediante adjudicação administrativa. Nessa hipótese, reserva-se ao Banco a facilidade de convocar, sucessivamente, a subsequente empresa, dentro da ordem de classificação e sob os mesmos termos do item 5.2 e do presente.

5.5 — **Pagamentos** — Os pagamentos serão feitos na RDF em Brasília, dentro de oito (8) dias da apresentação no seu protocolo, dos comprovantes de entrega e recebimento do material, acompanhados dos respectivos documentos legais de cobrança.

5.6 — **Penalidades** — O fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades sem prejuízo do disposto no item 5.7:

A) multa moratória de cinco por cento sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso;

B) suspensão do direito de licitar por prazo até seis meses;

C) declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal.

5.7 — **Rescisão** — O descumprimento de qualquer condição, a falência ou a transferência da obrigação a terceiro, autorizará o BNDE, independentemente de notificação, a declarar rescindido o fornecimento, de pleno direito, com perda da caução, pagamento da multa verificada e das despesas para o resguardo e realização dos direitos do Banco.

5.8 — **ABNT** — Os materiais, cujas especificações sejam reguladas pela

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devem atender a seus requisitos (Lei n.º 4.150, de 21 de novembro de 1962.)

5.9 — **Fóro** — Brasília, Distrito Federal.

5.10 — **Esclarecimentos** — No local indicado no item 1, em cuja portaria está afixado um aemplar deste Edital, a RDF está à disposição dos interessados, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, para fornecer os Detalhes EM-2 e EM-3, e quaisquer informações ou esclarecimentos.

5.11 — **Anulação** — Por conveniência administrativa, poderá ser anulada esta Tomada, se indireto a qualquer indenização.

5.12 — **Liberção** — Anulada a Tomada, encerrada sem adjudicação ou assinado o instrumento de fornecimento, será deferido aos participantes que o requererem, o levantamento da caução.

Brasília, 7 de junho de 1967. — P. Távora, Presidente da Comissão de Licitação.

(N.º 2.656 — 8-6-67 — Cr\$ 53,00)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: NCr\$ 2,40

Volume 24 — de 1963 — Preço: NCr\$ 3,60

Volume 35	— * Fascículo I	— janeiro de 1966		NCr\$ 2,10
	— ** Fascículo II	— fevereiro de 1966		NCr\$ 2,10
	— *** Fascículo III	— março de 1966		NCr\$ 2,00
Volume 36	— * Fascículo I	— abril de 1966		NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II	— maio de 1966		NCr\$ 2,00
	— *** Fascículo III	— junho de 1966		NCr\$ 2,00
Volume 37	— * Fascículo I	— julho de 1966		NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II	— agosto de 1966		NCr\$ 2,20
	— *** Fascículo III	— setembro de 1966		NCr\$ 2,00
Volume 38	— * Fascículo I	— outubro de 1966		NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II	— novembro de 1966		NCr\$ 2,00
	— *** Fascículo III	— dezembro de 1966		NCr\$ 2,00
Volume 39	— * Fascículo I	— janeiro de 1967		NCr\$ 2,30
	— ** Fascículo II	— fevereiro de 1967		NCr\$ 2,50
	— *** Fascículo III	— março de 1967		NCr\$ 2,50

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI Nº 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO Nº 608

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal